



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 950/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR OFERTA

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes n.º 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert (também conhecido por Praça de Eventos), pelo período de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações nos anexos, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 17/11/2023 até às 14:00 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 17/11/2023 às 14 HORAS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

RUA JOÃO MOREIRA SALLES, N.º. 32 (SUBSOLO) – CENTRO – CAMBUÍ / MG

CEP 37600-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Telefone (35) 3431-1167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 950/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

MAIOR OFERTA

PREAMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cambuí Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Coronel Justiniano, 164- Centro, Cambuí, MG, CEP 37600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 950/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 103/2023**, tipo **MAIOR OFERTA**, a realizar-se no setor de licitações, em conformidade com as Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações posteriores com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO OFICIAL Sr. Antonio Carlos Barbosa**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO** composta pelos servidores Sra. Marielle Maximo Tavares, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos designados pela Portaria N.º. 394/2023.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 17/11/2023**, COM INÍCIO ÀS **14 HORAS** (horário de Brasília), **na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OPTANDO O LICITANTE POR NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE, OS ENVELOPES E DEMAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA NO MESMO ENDEREÇO, OU ENTREGUE DIRETAMENTE NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa, através da maior oferta, visando a permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes nº 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert (também conhecido por Praça de Eventos), conforme especificações nos anexos, que é parte integrante desta licitação.

Entende-se por permissão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de permissão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

O objeto deste edital está vinculado ao anexos do presente edital.

2. PREÇO:

Trata-se de licitação do **TIPO MAIOR OFERTA**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

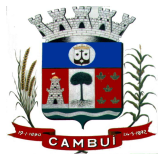
DO VALOR MÍNIMO:

Fica estabelecido que a remuneração mensal pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, **não poderá ser inferior a R\$ 470,00(Quatrocentos e setenta reais) por box**, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

- Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:

- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- Fica **PROIBIDO** que os permissionários que já ocupem algum box da praça de alimentação participem dessa licitação, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por parentesco, matrimônio, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau em linha reta e colateral. A presente restrição aplica-se aos novos permissionários e, no caso de um mesmo permissionário ganhar mais de um box o mesmo deverá imediatamente se manifestar optando por somente um dos espaços.

- em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

- com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

– Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

DA VISITA TÉCNICA:

As empresas/pessoas interessadas **poderão** realizar visita técnica no local onde funcionará os boxes, para conhecimento de como os mesmos se encontram e dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Cambuí assinado pelo Secretário de Administração e Fazenda ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

No caso de visita técnica facultativa, será de total responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, - Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

A visita técnica será acompanhada pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal, que se encontrará na Praça Coronel Justiniano N° 164 - Centro, das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município CAMBUÍ-MG, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, **não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A Licitante deverá fazer o agendamento com antecedência e em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (35) 3431-3218 ou pelo email: administracao@prefeituradecambui.mg.gov.br, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

A visita técnica deverá ser realizada por pessoa designada pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

A ausência da visita técnica gera anuência integral do presente edital, em especial quanto aos encargos que integram o termo de referência que se anexa ao presente, motivo pelo qual não poderá haver impugnação posterior, gerando inclusive a inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

Os documentos de identificação mencionados no subitem 4.1., bem como instrumentos comprovando poderes, se apresentados em cópias não autenticadas, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da licitante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

Os documentos que credenciam o representante bem como o Termo de Visita Técnica, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão do pregão, onde ocorrerá o recebimento dos documentos e envelopes previstos neste será dirigida **por Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no seu preâmbulo.

Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro e aberto o primeiro envelope proposta**, não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2023

RAZÃO SOCIAL

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2023

RAZÃO SOCIAL

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o encerramento da etapa competitiva, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação do licitante cuja proposta seja aceitável.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente datilografada ou impressa, com a utilização do **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO III)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

Na Proposta deverá constar:

A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;
- c) valor da oferta em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;
- d) para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- f) data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.
- g) Declaração formal de que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexo.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desclassificadas motivadamente as desconformes ou com oferta **inferior a R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

470,00(QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) por mês.

Entendemos que pela natureza e proteção do Termo de Permissão de Uso, deva ser estabelecida a oferta mínima.

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**.

Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior na margem de 10% da proposta com a maior oferta, **ao Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados para fase de lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem decrescente de valor. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem Reais)

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da rodada de lances verbais seguinte e na manutenção da última oferta apresentada, para efeito de ordenação final das propostas.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita com as disposições deste edital

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

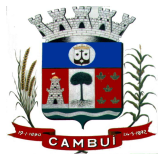
Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico- financeira; regularidade fiscal.

Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via online, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

saneamento daqueles de natureza declaratória dispostos em sítios oficiais.

As licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

- PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos da sede da licitadora;
- d) Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc;
- e) Certidão Negativa de Débito para com o Município sede da licitadora.

- PESSOA JURÍDICA (EMPRESAS CONSTITUÍDAS):

Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF-Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão de falência e concordata emitida a no máximo 30 (trinta) dias
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei federal N°. 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: O licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar, também, junto aos documentos de habilitação, declaração geral para habilitação. (Conforme modelo anexo V);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As medidas referidas no **subitem 9.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, ou através do telefone 35 3431-1167, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também **no subitem 9.1.**

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, o que não impedirá o licitante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

Como condição para A PERMISSÃO DE USO, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

O licitante vencedor deverá manter toda documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante o prazo do termo de permissão de uso.

Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Após a homologação da licitação, será o adjudicatário convocado para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do adjudicatário em retirar e devolver devidamente assinado o termo de permissão de uso no prazo estabelecido neste edital, importará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de assinar o termo de permissão de uso por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, no caso de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o termo de permissão de uso, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da PREFEITURA decidir pela rescisão unilateral. Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento da importância prevista no termo de permissão de uso pela permissão. Percentual será sobre o valor estimado para a totalidade da permissão.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.2., sem prejuízo do processo de advertência.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor estimado para realização da festa, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a PREFEITURA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Terceiros, independente mente da decisão pela sua rescisão.

O não funcionamento do box nos dias e horários pré estabelecidos no termo de referência implicará na imediata rescisão do termo de permissão de uso, independentemente de qualquer notificação, com multa equivalente ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) do período total estimado, ou seja 120 meses.

Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. DO PRAZO:

O prazo da permissão será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração municipal.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) correspondente, o vencedor da licitação deverá constituir firma comercial, no caso de pessoa física, e/ou proceder às devidas alterações na firma existente para adequação do endereço empresarial, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, a partir da homologação do certame. Para esse fim deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social, Registro Comercial ou Firma Individual, devidamente arquivados, devendo o objeto social referir-se ao ramo com o qual o proponente foi considerado vencedor da Licitação;
- c) Comprovante de inscrição no CPF dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) Cédula de Identidade dos sócios;
- e) Prova de domicílio dos sócios.
- f) Certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal;
- g) Certidões demonstrativas de regularidade para com o INSS e o FGTS.

15.2 - Na situação testilhada no item anterior, o vencedor terá que ser necessariamente o sócio majoritário da sociedade, cujo contrato social for apresentado.

15.3 - O licitante vencedor que não apresentar os documentos, ou convidado a assinar o Termo de Compromisso, não o fizer dentro do prazo estipulado, será tido como desinteressado pelo objeto do certame, perdendo o direito à outorga de Permissão de Uso.

15.4. O termo de Compromisso deverá ser assinado pelo proponente vencedor

16 – DO PAGAMENTO DOS VALORES MENSAIS

16.1- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação deverão ser efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio de guias emitidas pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.2- Às guias emitidas deverão ser retiradas junto ao Departamento de Arrecadação juntamente com o pagamento da taxa de expediente vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A anulação do procedimento induz à anulação do Termo de Permissão de Uso.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e contar-se-ão com observância do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro termo de permissão de uso.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a efetivação do Termo de Permissão de Uso.

Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A participação no presente certame implica o reconhecimento que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

CAMBUÍ, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

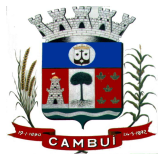
FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
EUIPE DE APOIO

De acordo:

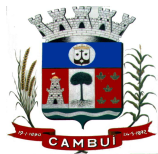
LUANA MOREIRA GARCIA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO:

Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes n° 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert (também conhecido por Praça de Eventos), conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA:

Tal processo se faz necessário pelo interesse público em ocupar os espaços com atividades e comércios úteis, visando proporcionar aos munícipes e visitantes um complexo para lazer e alimentação.

PRAZO:

O prazo da permissão será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração municipal.

DOS VALORES

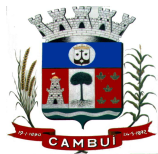
Os boxes N°. 02 e 03 terão como valor mínimo mensal para a permissão de uso o valor de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

DO TIPO E DA SELEÇÃO

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR OFERTA.

Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior na margem de 10% da proposta com a maior oferta, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados para fase de lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da rodada de lances verbais seguinte, porém será mantida a última oferta apresentada, para efeito de ordenação final das propostas.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita com as disposições deste edital

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Município o pagamento mensal.
- b) O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Município.
- c) A Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas a execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.
- d) Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do INPC - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas dos boxes e banheiros, serão de responsabilidade de todos os permissionários;

A manutenção das mesas e bancos, sua limpeza e conservação serão de responsabilidade de todos os permissionários, os quais deverão deixar as mesmas sempre em ótimas condições de uso.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuí, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das demais áreas de uso comum da praça;

O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

O Permissionário deverá ter horário de funcionamento ao público mínimo de 06 horas por dia, de terça a domingo. O horário de funcionamento deverá obrigatoriamente ser das 10h às 16h, podendo se estender por mais horas, a critério exclusivo do permissionário.

Durante o período de funcionamento dos boxes, é obrigatório que os banheiros sejam mantidos abertos para uso da população e sem cobrança de tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DAS INSTALAÇÕES

Trata-se de edificação localizada em área de tombamento histórico, sendo assim qualquer alteração somente poderá ser feita com autorização expressa da Prefeitura de Cambuí, a qual apresentará a solicitação, projeto, dentre outros documentos dos permissionários aos órgãos e profissionais responsáveis.

Abaixo apresentamos o detalhamento de como deve ser os Box, conforme projeto aprovado.

1- Características gerais

O presente memorial visa garantir a execução de novos boxes em concordância com as existentes. Para isso basta seguir os seguintes procedimentos básicos:

- AS NOVAS PERMISSONÁRIAS DEVERÃO SEGUIR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DAS EXISTENTES, assegurando assim a integridade da arquitetura local.
- Fazem parte do padrão todas as esquadrias, a base do balcão e o balcão.
- O layout interno poderá ser desenvolvido mediante necessidade do proprietário, porém, conforme já descrito, este não deverá alterar a aparência externa do conjunto.
- Não será permitido nenhum tipo de placa, luminoso ou toldos.

Localização:

Os boxes estão localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert, ladeada pela Rua João Pessoa e Avenida Tiradentes – (entre o Mercado Municipal e a Igreja Nossa Senhora do Carmo)

2- Base para os Balcões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Toda a base será executada com concreto armado de fck de 20 mpa, traço 1:3:3 (cimento: areia: pedra).

A base deverá ladear todo o box e terá como acabamento o concreto aparente conforme as instalações já existentes.

Importante:

Caso o concreto seja preparado manualmente, não poderá ser executado diretamente sobre o mosaico português ou qualquer piso da praça, assegurando a integridade do mesmo.



Observar detalhe
da base

Base para o balcão
em concreto
armado aparente

3- BALCÃO

O balcão deverá ser de granito caju ou marrom itú com acabamento arredondado nas quinas e saias do mesmo padrão com altura de 10cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As juntas deverão ser “secas” assegurando perfeito acabamento para o mesmo. Todas as quinas deverão igualmente ser arredondadas em prol da segurança do usuário.



Acabamento
arredondado

Saia de 10cm.

4- Esquadrias

Todas as esquadrias deverão ser metálicas com lambri de 30 – chapa de 20, com pintura com tinta esmaltada na cor Vermelho Cádmio, conforme o padrão das instalações existentes. Não serão aceitas cores diferenciadas.

O sistema de abertura deverá também seguir o mesmo padrão existente.

O espaço acima das esquadrias deverá ser vedado com chapa metálica de 20, também pintadas com a mesma tinta e a mesma cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



Sistema de abertura padrão.

Lambri de 30 – chapa de 20.



Vedação com chapa de 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4- Fotos:



Os novos boxes deverão seguir o mesmo padrão de acabamento externo e materiais das existentes.

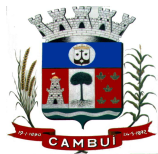
DA LIBERAÇÃO PRA USO

BOX N°. 02

Para que a permissionária possa colocar o Box em funcionamento a mesma deverá proceder, manutenção, limpeza, fechamento, instalação de equipamentos, alvará da vigilância e de funcionamento, dentre outros.

Sendo assim será concedido um prazo de 06 (seis) meses para que a permissionária providencie tudo o que se fizer necessário e, durante o respectivo período a mesma ficará isenta do pagamento da permissão de uso,

O prazo de contagem do tempo de permissão somente começará a ser contabilizado após o início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

BOX N.º. 03

Para que a permissionária possa colocar o Box em funcionamento a mesma deverá proceder, manutenção, limpeza, instalação de equipamentos, alvará da vigilância e de funcionamento, dentre outros.

Sendo assim será concedido um prazo de 01 (um) mês para que a permissionária providencie tudo o que se fizer necessário e, durante o respectivo período a mesma ficará isenta do pagamento da permissão de uso,

O prazo de contagem do tempo de permissão começará a ser contabilizado imediatamente, visto que o box já se encontra terminado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Na presente Licitação poderão habilitar-se pessoas físicas ou jurídicas.

Não poderá se habilitar a presente licitação a empresa:

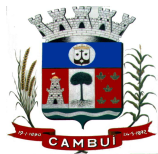
- a) Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Que incidir no estipulado no art.9º incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;
- c) Em consórcio;

Também não poderá se habilitar, como pessoa física ou como sócia de pessoa jurídica, as pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a saber: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador legalmente constituído desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As participantes deverão apresentar os documentos abaixo listados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos da sede da licitadora;
- d) Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc;
- e) Certidão Negativa de Débito para com o Município sede da licitadora.

- PESSOA JURÍDICA (EMPRESAS CONSTITUÍDAS):

Habilitação jurídica:

- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

Regularidade Fiscal

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF-Caixa Econômica Federal);
- i) Certidão de falência e concordata emitida a no máximo 30 (trinta) dias
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei federal Nº. 12.440/2011.

Da atividade:

- a) Compreende-se como atividade comercial a atividade econômica, classificada como do setor terciário, que tem por objetivo a compra e venda de bens e mercadorias. Por exemplo, lanchonete, sorveteria, cafeteria, entre outros.

- ATIVIDADES PROIBIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, P. EX.: CONTADOR, ADVOGADO, REPRESENTANTES COMERCIAIS, ETC.;
- AÇOUGUE;
- PEIXARIA;
- FRUTAS E VERDURAS;
- PRODUTOS EXPLOSIVOS OU DE ODOR SENSÍVEL E INFLAMÁVEIS;
- AVIÁRIO E VENDAS DE ANIMAIS;
- FLIPERAMA E DIVERSÕES ELETRÔNICAS;
- BILHAR E CONGÊNERES;
- POSTO BANCÁRIO, AGÊNCIA DE CORREIO;
- OFICINAS DE CONSERTO;
- ADEGA;
- CHOPERIA;
- ALAMBIQUE;
- BAR;
- BOTEÇO;
- TABERNA;
- BOTEQUIM;
- BODEGA;
- TAVERNA;
- CASA DE DRINKS;
- E AFINS.

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA

Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – Formulário para proposta

(Elaborar em papel timbrado da empresa, em se tratando de pessoa jurídica)

Município de Cambuí, _____ de _____ do ano 2023.

Referência:

Processo licitatório N° 950/2023

Pregão Presencial N° 103/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ -MG

Prezados senhores,

Para a Permissão de Uso de bem público abaixo descrito o(a) licitante abaixo qualificado(o),

Licitante: _____

Endereço: _____

Município: _____ **Estado:** _____

CNPJ/ CPF: _____

Signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o TERMO DE COMPROMISSO respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes.

O(A) signatário(a) propõe-se a ocupar e explorar, a título precário, o Box da praça de eventos e, a gerenciar os sanitários masculino e feminino, ambos situados na Praça de Eventos, em absoluta conformidade com o instrumento editalício, termos de compromisso e outorga, bem como demais exigências da Administração Municipal, ratificando sua capacidade para dar o imediato cumprimento do objeto desta licitação, ofertando, desde já, os seguintes valores:

BOX 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a) Oferta de valor mensal : R\$ _____ (_____)

b) Atividade pretendida: _____

BOX 03

a) Oferta de valor mensal : R\$ _____ (_____)

b) Atividade pretendida: _____

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente a todas as disposições editalícias, bem como seus anexos, certificando ainda que examinamos e estamos a par dos documentos da licitação e do Termo de Compromisso, que conhecemos os BOXES e os SANITÁRIOS e suas peças integrantes e que não há quaisquer outros elementos discrepantes que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na sua apresentação.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

a- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

b- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

Data/mês/ano

Empresa / Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N°

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediada na Praça Coronel Justiniano, n° 164 – Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, através deste instrumento, Outorga Permissão de Uso a título precário do Box n° _____, localizado na Praça de Eventos, _____ à _____ empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n° _____, com sede/domiciliado na Rua _____, n° ___, na cidade de _____, Estado de _____, ficando condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Box acima descrito será destinado exclusivamente à atividade de _____, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda sua utilização obedecer às condições gerais da outorga, bem como às especificações constantes no Termo de Compromisso n° _____ assinado pelo Permissionário.

1.1 DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas dos boxes e banheiros, serão de responsabilidade de todos os permissionários;

A manutenção das mesas e bancos, sua limpeza e conservação serão de responsabilidade de todos os permissionários, os quais deverão deixar as mesmas sempre em ótimas condições de uso.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuí, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das demais áreas de uso comum da praça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

O Permissionário deverá ter horário de funcionamento ao público mínimo de 06 horas por dia, de terça a domingo. O horário de funcionamento deverá obrigatoriamente ser das 10h às 16h, podendo se estender por mais horas, a critério exclusivo do permissionário.

DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS BOXS, É OBRIGATÓRIO QUE OS BANHEIROS SEJAM MANTIDOS ABERTOS PARA USO DA POPULAÇÃO E SEM COBRANÇA DE TARIFA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da permitente para tanto, o Permissionário se obriga a recolher junto à Tesouraria da Permitente a importância equivalente a 20% (vinte) do valor anual da Permissão de Uso, atualizada para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ocorrendo as hipóteses previstas nas Cláusulas Primeira e/ou Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga e Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

Os valores mensais da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, no Edital de convocação, proposta comercial apresentada, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os valores mensais de Permissão de Uso fixados no Termo de Compromisso serão reajustados anualmente, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - ou por órgão oficial, no caso de extinção daquele estabelecido para essa finalidade no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA:

O Poder Permitente poderá fazer administrativamente a revisão dos valores pagos pelo permissionário de maneira a adequar-se aos valores de mercado.

Parágrafo Primeiro: Para fins do acima disposto, será levado em consideração o valor do aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado, tendo por base 03 (três) laudos de avaliação de corretores imobiliários devidamente cadastrados no CRECI.

Parágrafo Segundo: Constatada a inferioridade de valor referido nesta Cláusula e devidamente notificado ao permissionário, a adequação será efetivada no mês subsequente ao em que se realizar a revisão, por concordância entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA:

Tem a permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente permissão de uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

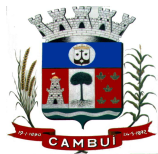
Parágrafo Único: Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

a) Alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inconveniente pela Permitente;

b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representação legal do Permissionário;

c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;

d) Transferência da permissão de uso a terceiros;

e) Atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas devidas;

f) For classificada por mais de uma vez como “PÉSSIMO” OU “REGULAR” pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal, não estando outrossim isento o permissionário das multas decorrentes da inobservância do Código de Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA NONA:

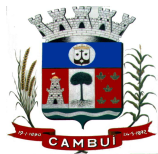
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Permissionário ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Local e data

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Permissionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/____

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na cidade de na Rua _____, n.º ____, Estado de ____, através de seu Representante Legal, Sr. _____, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º ____, referente ao Box n.º ____, localizado na Praça de Eventos, de propriedade do Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O compromissário explorará privativamente, através do instituto da **Permissão de Uso**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, o Box de n.º ____ que compõe o complexo denominado Praça de Eventos, em Cambuí (MG), com a atividade única e exclusiva de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O permissionário procederá, juntamente com os demais permissionários, a conservação, manutenção e limpeza da Praça de Eventos, o que inclui os sanitários masculino e feminino, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores dos usuários por este serviço.

3. São obrigações do permissionário:

- a) Atender aos usuários com presteza e urbanidade;
- b) Observar e acatar as exigências da Administração Municipal (Decretos, portarias, circulares, ordens de serviços, etc.), especialmente as concernentes à vigilância sanitária e das normas aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) recolher pontualmente os valores mensais devidos à Permitente pela outorga da permissão;
- d) Manter, em conjunto com os demais permissionários, os sanitários munidos de papel higiênico, papel toalha descartável e sabonetes, primando sempre pela higiene;

4. Toda e qualquer mão-de-obra utilizada no gerenciamento, conservação e limpeza dos sanitários não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cambuí, devendo os permissionários se responsabilizarem com todos os ônus decorrentes das contratações, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ _____ ().

2. O pagamento dos valores mensais devidos ao Permitente deverá ser efetuado pelo Permissionário através de guias emitidas pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, até o dia 05 (quinto) do mês subsequente ao vencido.

3. O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor pago mensalmente, após um ano, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga, bem assim como à revisão de preços também fixados nesse instrumento.

4. O não pagamento no prazo previsto dos valores mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda, acarretará a cobrança de multa prevista no item XIII do Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA

1. Toda e qualquer benfeitoria realizada nos imóveis (necessária, útil ou voluptuária) ficará incorporada ao bem, renunciando o Permissionário ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. O Permitente exercerá constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação.
2. O Permitente é responsável pela manutenção e conservação das luminárias, das mesas e bancos da Praça de Eventos bem como da limpeza geral da mesma.
3. Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas dos boxes e banheiros, serão de responsabilidade de todos os permissionários;
4. A manutenção das mesas e bancos, sua limpeza e conservação serão de responsabilidade de todos os permissionários, os quais deverão deixar as mesmas sempre em ótimas condições de uso.
5. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuí, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das demais áreas de uso comum da praça;
6. O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.
7. O PERMISSONÁRIO DEVERÁ TER HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO MÍNIMO DE 06 HORAS POR DIA, DE TERÇA A DOMINGO. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER DAS 10H ÀS 16H, PODENDO SE ESTENDER POR MAIS HORAS, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO PERMISSONÁRIO.
8. DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS BOXS, É OBRIGATÓRIO QUE OS BANHEIROS SEJAM MANTIDOS ABERTOS PARA USO DA POPULAÇÃO E SEM COBRANÇA DE TARIFA.

CLÁUSULA SEXTA

1. São, ainda, obrigações do Permissionário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos e taxas, que recaírem sobre o imóvel;
- b) Manter o objeto da Permissão de Uso e os sanitários em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;
- c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e/ou benfeitorias na área permissionada.
- d) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) Pagar as multas que por ventura lhe forem aplicadas pela Permitente;
- f) Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pela Permitente.
- g) Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Concedente.
- h) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros.
- i) Manter limpos e munidos de papel higiênico os sanitários, atendendo às normas básicas de higiene e limpeza;
- j) Manter sua classificação, segundo as Normas de Vigilância Sanitária Municipal entre bom ou ótimo

CLÁUSULA SETIMA

1. O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas à Administração Municipal, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. Fica eleito o Foro desta Comarca para a dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cambuí, aos dias do mês de do ano de 2023.

Sr. Tales Tadeu Tavares

Prefeito

Permissionário

Testemunhas:

1. _____

Nome

RG

CPF

2. _____

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

Município de CAMBUÍ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes nº 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert (também conhecido por Praça de Eventos), pelo período de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações nos anexos, que é parte integrante do edital.

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____,

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 950/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- DECLARO, ainda, que a empresa conhece e fará cumprir todas as determinações legais em especial as contidas na Lei Federal 10.519/2009.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim()

Quantos ()

Não ().

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

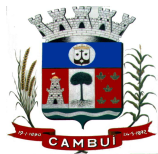


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTO DO BOX

• OBRA: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS EM UM BOX NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA PROF. MAXIMIANO LAMBERT, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente obra consiste no fornecimento de mão de obra e materiais para o acabamento de um box na praça de alimentação.

A obra consistirá na execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento e colocação de Placa de Obras;
- Execução e fornecimento de contrapiso;
- Execução e fornecimento de revestimento cerâmico em piso;
- Execução e fornecimento de soleira em granito cinza andorinha;
- Execução e fornecimento de revestimento cerâmico em paredes;
- Execução e instalação de esquadrias e fechamentos metálicos;
- Execução e fornecimento de pintura em esquadrias metálicas;
- Execução e fornecimento de pintura em teto.

Instalações de bancadas, ramais elétricos e hidrossanitários dentre outros, ficarão por conta do usuário conforme suas necessidades.

2. ACABAMENTOS E FECHAMENTOS:

Logo após a emissão da ordem de início de obra, a contratada deverá implantar a placa de obra no local dos serviços. A placa deverá estar devidamente fixa ao solo em local visível e seguro longe de fluxos de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O contrapiso deverá ser executado com argamassa traço 1:3 espessuras de 3cm. Deverá apresentar caimento voltado para o acesso ao exterior do box à fim de evitar o empossamento de líquidos em quinas.

O revestimento cerâmico para piso deverá ser preferencialmente branco, com rejunte seguindo a tonalidade das placas cerâmicas. O revestimento cerâmico deverá ser padrão extra, acabamento esmaltado e PEI IV.

Deverá ser assentado com espaçadores e paginados de forma a apresentar o melhor acabamento possível.

Junto á porta de acesso deverá ser colocada uma soleira de granito cinza andorinha, acabamento retificado comum.

O revestimento cerâmico para paredes deverá ser preferencialmente branco, com rejunte seguindo a tonalidade das placas cerâmicas. O revestimento cerâmico deverá ser padrão extra, acabamento esmaltado e PEI III.

Deverá ser assentado com espaçadores e paginados de forma a apresentar o melhor acabamento possível.

O fornecimento e instalação das esquadrias metálicas de fechamento deverão seguir o modelo das esquadrias existentes tanto em sistemas de abertura, perfis, lambris, quanto na pintura.

O teto do box deverá ser em látex acrílico semibrilho na cor branco neve.

Antes da pintura deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser aplicados todos os parâmetros das normas técnicas pertinentes aos objetos deste memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A aceitação dos materiais e serviços deste memorial descritivo será condicionada à aprovação da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social.

Caso os materiais entregues ou serviços não satisfaçam às exigências técnicas os mesmos serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los e adequá-los para o devido recebimento.

Todos os procedimentos deverão ser planejados e estarem dentro dos padrões técnicos e de Saúde e Segurança do Trabalho à fim de evitar desperdícios, danos materiais e acima de tudo, danos à vida.

Leonardo Mesquita Reis Belico

Arquiteto e Urbanista